

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 8223/LEGISLATIVO**ESTABELECE O VALOR DO O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Estabelece o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, o qual será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.122.0001.2.007 - Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº.5.877/2014.

Santa Maria, 05 de maio de 2015.

SÉRGIO CECHIN

Presidente

JOÃO RICARDO VARGAS

1º Vice Presidente

ADMAR POZZOBOM

2º Secretário

JOÃO KAUS

2º Vice Presidente

WERNER REMPEL

1º Suplente

JOÃO CARLOS MACIEL

1º Secretário

ANITA COSTA BEBER

2º Suplente

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a valorização dos servidores do Poder Legislativo Municipal, encontrando respaldo na Lei Orgânica Municipal que estabelece que:

Art. 64 - Ao Poder Legislativo fica assegurada a autonomia funcional, administrativa e financeira.

Art. 67 - Compete, exclusivamente, à Câmara de Vereadores, além das atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XI - Dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Consta no Projeto de Lei a indicação da dotação orçamentária para suprir as despesas decorrentes da Lei, bem como o demonstrativo de cálculos necessários.

O auxílio-alimentação é verba indenizatória e seu reajuste é justo, pois de conhecimento público os sucessivos aumentos nos preços dos alimentos e que a inflação real é superior a oficialmente anunciada pelo Governo Federal, diante disto se faz necessária a concessão de reajuste.

Para se chegar ao valor previsto foi realizada pesquisa de mercado, considerando-se o preço médio de alimentação para suprir refeições durante os turnos da manhã e tarde.

SÉRGIO CECHIN
Presidente

JOÃO RICARDO VARGAS
1º Vice Presidente

JOÃO KAUS
2º Vice Presidente

JOÃO CARLOS MACIEL
1º Secretário

ADMAR POZZOBOM
2º Secretário

WERNER REMPEL
1º Suplente

ANITA COSTA BEBER
2º Suplente